



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

## DECRETO Nº 2.818/2014

Dá nova redação ao Decreto nº. 2.720, de 23/12/2013, que estabelece prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (FIXO ANUAL) e Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento e dá outras providências.

O Senhor **CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo dispositivo do artigo 131, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, artigo 30, parágrafo único e artigo 126, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 149/2003 (Código Tributário);

### DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº. 2.720, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício financeiro de 2014 poderá ser pago em Cota Única ou dividido em 07 (sete) parcelas iguais.” (NR)

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº. 2.720, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As datas para pagamento do IPTU para o exercício financeiro de 2014 ficam estabelecidas de acordo com o enunciado abaixo:

**COTA ÚNICA** - em 11 de junho de 2014 com desconto de 20% (vinte por cento) somente no imposto;

### PAGAMENTO PARCELADO:

- 1ª Parcela – 11 de junho de 2014;
- 2ª Parcela – 11 de julho de 2014;
- 3ª Parcela – 11 de agosto de 2014;
- 4ª Parcela – 11 de setembro de 2014;
- 5ª Parcela – 11 de outubro de 2014;
- 6ª Parcela – 11 de novembro de 2014;
- 7ª Parcela – 11 de dezembro de 2014.” (NR)



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 2.720, de 23/12/2013.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do artigo 174, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 9 de maio de 2014.

**CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal